



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac74ca256a3

## PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**Nº 025/2023**

## MODALIDADE:

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 003/2023**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**Nº 014/2023**

## INTERESSADO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

## OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

## CONTRATADA:

- **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

## VALOR TOTAL DO CONTRATO:

**R\$: 45.000,00**

## DATA DO CONTRATO:

**10/ABRIL/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 07 de março de 2023.

Exmo. Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis;

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.**

Considerando a necessidade da contratação para um período o exercício de 2023, tendo em vista a que o contrato vigente se encerrará em 31/03/2023, é de extrema necessidade a continuidade dos serviços para atender as demandas do Legislativo, em virtude de inexistência de mão de obra suficiente na Câmara para realizar se os serviços.

Essa contratação se faz necessária observando o cumprimento da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Considerando que esta Casa Legislativa não dispõe de servidores na área do objeto requerido.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

Sem mais para o momento, firmo-me,

Atenciosamente,

---

**Humberto Silvério Ferreira**  
1º Secretário



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 07 de março de 2023.

## JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, se dá por duas maneiras, de forma presencial ou eletrônica. Com o advindo do Decreto Federal N° 10.024/2019, se tornou Obrigatório à realização de Pregão Eletrônico desde que envolva recursos Federais por transferências Voluntárias da União, tais como convênios e contratos de repasse. A Administração Pública detém de um poder Discricionário, poder a qual ela tem poder sobre seus atos, desde que não sejam ilegais. Diante disso será utilizada a Modalidade Pregão Presencial, que não é vedada perante a Lei, pois esse tipo de modalidade é legal constante na Lei 10.520/2002 e não desobedece ao Decreto Federal N° 10.024/2019. Como é uma licitação que não será custeada com recursos Vinculados, onde a natureza da despesa será paga com Recursos Próprios, proveniente do repasse da Prefeitura a Câmara Municipal. Diante disso seguirá o planejamento da Licitação em sua modalidade Pregão Presencial.

O pregão em sua forma presencial, publicado conforme reza as Leis, também ainda são muito utilizados em Municípios e Câmaras abaixo de 20 mil habitantes.

Usando do Poder Discricionário, a Câmara Municipal para esta contratação opta pela realização em sua modalidade Presencial, pelo fato de não ser custeada com transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de Repasse, conforme obriga o Decreto Federal N° 10.024/2019.

Diante disso, seguirá a Fase Interna do Processo Licitatório para a realização de Procedimento Licitatório objetivando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil -**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

Segue o processo para elaboração do Termo de Referência, que detalhará toda a necessidade da contratação.

Humberto Silvério Ferreira  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEMANDANTE

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

### 3. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade da contratação para um período o exercício de 2023, tendo em vista a que o contrato vigente se encerrará em 31/03/2023, é de extrema necessidade a continuidade dos serviços para atender as demandas do Legislativo, em virtude de inexistência de mão de obra suficiente na Câmara para realizar se os serviços.

2.2. Essa contratação se faz necessária observando o cumprimento da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.3. Considerando que esta Casa Legislativa não dispõe de servidores na área do objeto requerido.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### 1. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	09		
	<b>Valor Total</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

## 4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

4.1. Os trabalhos a ser contratado, relacionados no item anterior supõem atuação à distância na sede da Empresa e na sede do Legislativo sempre que necessitado.

## 5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

5.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	<b>1.500.0000</b>	<b>Gestão das ações do Poder Legislativo</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.</b>

## 7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Após a Homologação do Processo Licitatório as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da Assinatura do Contrato Administrativo;

7.2. A empresa será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para Assinar o Contrato;

7.3. O prazo de Vigência do contrato será até 31/12/2023.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de servidor responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de exigidas neste Termo de Referência;

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.2 Efetuar o Pagamento a CONTRATADA nas datas Previstas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara;

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Baianópolis ou a terceiros;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Câmara;

10.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.7. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a empresa de menor preço será advertida por escrito por 02 (duas) vezes, voltando a descumprir o estabelecido, o contrato será imediatamente interrompido.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Fica já designado, após a realização do Procedimento Licitatório, o Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023 para gerir e fiscalizar o contrato.

## **13. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

13.1. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

## 14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O Valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado.

## 15. CONCLUSÃO:

15.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Baianópolis – Bahia, 10 de março de 2023.

Termo de Referência aprovado Por:

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 10 de março de 2023.

## JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para compor o valor estimado dessa futura Licitação, será realizada pesquisa de mercado conforme preza a instrução normativa nº 73/2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Seguindo a Instrução Normativa será realizada a pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira  
1º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

# **PESQUISA DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

# **FONTE DE PREÇOS 01**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Documentação assinada digitalmente por S. LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA em 04/08/2023 19:29:54  
Acesse em <https://eacm.cotegipe.ba.gov.br/portal/verificacao> Código de Verificação: 638992742288590-28b078012e7d0983808eaa

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Cotegipe, e a empresa A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 024/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, que deu origem ao presente contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.305/0001-50, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia, aqui representado por sua Presidente Municipal, a senhora Urânia Santiago Magalhães Neta, brasileira, portadora do CPF sob o Nº 024.221.995-00, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor Aécio Ferreira Souza, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada CONTRATADA, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria para diagnóstico de dados e envio das obrigações ao sistema E-SOCIAL, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada é parte Integrante deste Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta de RS: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de RS: 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria para diagnóstico de dados e envio das obrigações ao sistema E-SOCIAL, visando atender as demandas da Câmara	10	5.000,00	50.000,00

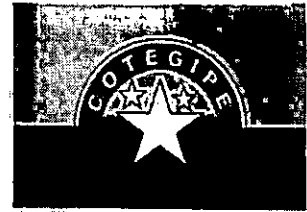
C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000  
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



Municipal de Cotegipe, estado da Bahia.			
Valor Total			RS: 50.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Cotegipe.

4.2. Os serviços contratados são os discriminados na Presente Proposta de Preços apresentada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma conveniada neste Instrumento;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;
- Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- Obrigações descritas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000  
Fone: (77) 3621-2411 – E-mail: cmcotegipe@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

Estado da Bahia  
CNPJ: 63.079.305/0001-50



- 7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
  - Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
  - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
  - Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
  - Obrigações descritas no Termo de Referência.

## CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está correspondente a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Cotegipe (BA)

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

C. M. COTEGIPE/BA

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47.900-000  
Fone: (77) 3621-2471 – E-mail: [cmcotegipe@gmail.com](mailto:cmcotegipe@gmail.com)







**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76h-3ac7dea256a3

# **FONTE DE PREÇOS 02**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b764-3ac7dea256a3

# FORTE DE PREÇOS 03





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76b-3ac7dca256a3

# **FONTE DE PREÇOS 04**



Documento de identificação de empresa inscrita no CNPJ nº 09.408.031/0001-50  
 Acesso em: 11/11/2017 às 14:00:00  
 Endereço: Av. ACM - 2487, Fernandez Plaza, Sala 1708, Bela Vista, Salvador-Ba, Cep: 40.280-000

Nome da empresa: STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA

CNPJ: 09.408.031/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de Inconsistências junto a Receita Federal, INSS, PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como assessoria e consultoria técnica para diagnóstico de dados e envio das obrigações ao E-SOCIAL da Câmara Municipal de Cotegipe	Mês	02	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.600,00</b>

Valor Global: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI EPP  
 CNPJ: 09.408.031/0001-50  
 HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 16 de março de 2023.

## PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Após pesquisa de preços no mercado, conforme consta nos autos o valor médio estimado da licitação é o constante abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Quant./Meses	Valor Estimado Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	09	5.500,00	49.500,00
Valor Estimado Total:				<b>R\$: 49.500,00</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO:** O valor total estimado para o objeto, Período até 31/12/2023, está orçado no valor total de R\$ **49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada.

Atenciosamente,

**Humberto Silvério Ferreira**  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

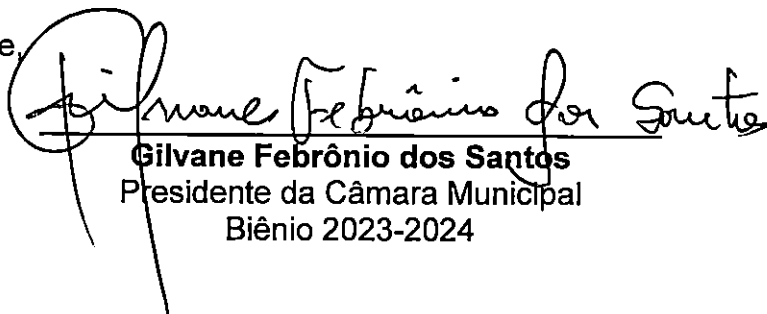
Baianópolis - Bahia, 16 de março de 2023.

Ao  
Setor de Contabilidade;

**Referente à Disponibilidade Orçamentária necessária para a Contratação pretendida.**

Em atenção ao exposto no ofício, no qual solicita a demanda, onde consta o documento de formalização de demanda, Termo de Referência e pesquisa de preços no mercado, para abertura de processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Solicito que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária para a referida contratação. O custo máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$: **49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)** para um período de 09 (nove) meses, mediante estimativa de preços realizada no mercado.

Atenciosamente,



**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

Baianópolis - Bahia, 17 de março de 2023.

Exmo. Senhor,  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal;

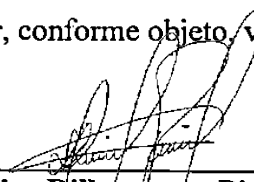
Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à realização de Processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Diante disso informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação para o exercício financeiro de 2023:

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	<b>Gestão das ações do Poder Legislativo</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA</b>
<b>Fonte: 1.500.0000</b>	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Frederico Dilhermano Pinto da Silva**

CRC/BA-036809/0-6

Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



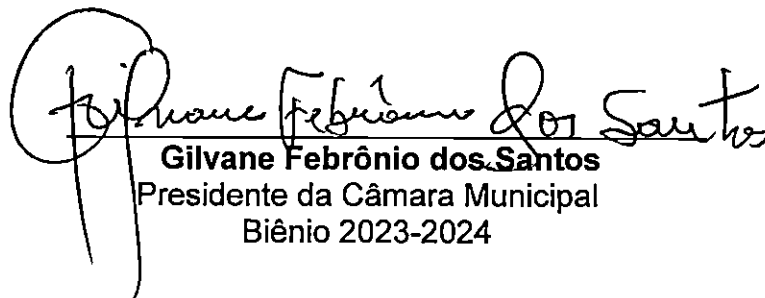
Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

Baianópolis - Bahia, 21 de março de 2023.

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Tendo em vista a solicitação da Unidade requisitante, onde consta o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, Pesquisa de preços com Valor estimado total de R\$: **49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)** para um período de 09 (nove) meses e certidão de Disponibilidade Orçamentária. Sem mais, **APROVO** todos os atos até aqui realizados e posteriormente será instaurado o Processo Administrativo de Licitação para a contratação do objeto descrito acima.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

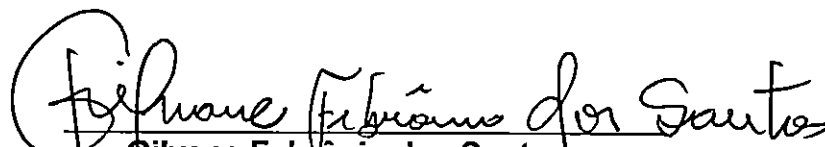
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 21 de março de 2023.

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o parecer e a Certidão do Setor de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 005/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 025/2023, Pregão Presencial Nº 003/2023 para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com o custo máximo estimado no valor total de R\$: 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) para um período de 09 (nove) meses.**

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 22 de março de 2023.

Ao Pregoeiro Oficial  
Att. **WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES;**

Prezado senhor,

**DESIGNO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADO PELO** Decreto nº 005/2023, formada pelo Pregoeiro Oficial, o Senhor **Wriel Francisco Magalhães**, e os Membros da Equipe de Apoio a julgar os atos referentes ao Procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023.

Atenciosamente,

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024



# GAZETA DO OESTE

Ano.MMXVIII N° 6104 Rua Prof° Folk Rocha, N°130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 04 de janeiro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei N° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**DECRETO N° 005/2023, de 04 de Janeiro de 2023**

### **NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANÓPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar **WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES**, para exercer a função de

Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão

**Art. 2º-** Designar os servidores **ARTEMIA DE AMARANTES SILVA SOUZA** e **JONATAS DE SOUZA MARTINS** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º-** As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:



## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 03.078.828/0001-82

I- O credenciamento dos interessados;

II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;

IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;

V- a adjunção da proposta de menor preço;

VI- A elaboração da ata;

VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;

IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º-** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023 e 2024.

**Art. 5º-** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º-** Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Baianópolis-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.4

**Art. 7º-** Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 8º-** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.



## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**Art. 9º-** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
BFINIO 2023-2024



## ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por  
INSIGHT PUBLICIDADE E  
PROPAGADA EIRELI:07053173000117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,  
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,  
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E  
PROPAGADA EIRELI:07053173000117





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

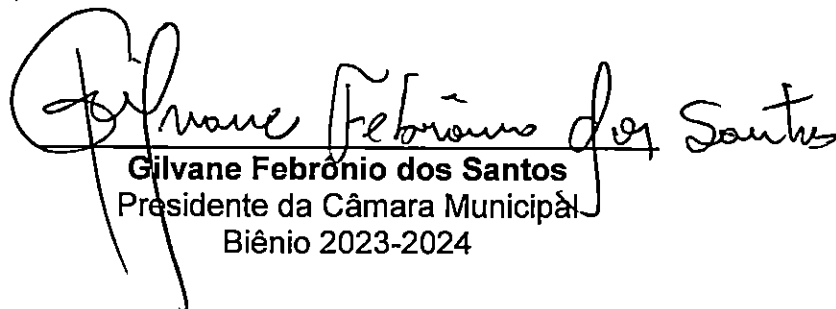
Baianópolis - Bahia, 22 de março de 2023.

Ao Setor de Licitação  
Att. **Wriel Francisco Magalhães**  
Pregoeiro.

Prezado Senhor,

Solicito que adote as medidas cabíveis para a **ELABORAÇÃO DO EDITAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, e posteriormente encaminhe ao setor jurídico para apreciação e aprovação, para somente assim dar andamento no Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

# EDITAL E ANEXOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 003/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail **camaramunicipaldebaianopolis@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dea256a3

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA
12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
22. DA CONTRATAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Presidente e através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Nº 005/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 10/04/2023, às 08h: 00min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de preço e os Documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 08h: 00min do dia 10/04/2023, setor de licitação na sede desta Câmara Municipal, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia;

### 2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no ANEXO I Deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dea256a3

3.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, Sede da Câmara de Baianópolis, situada na situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, no horário das 8 horas às 12h00, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada (original ou fotocópia autêntica);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

- e) Instrumento público de procuração, com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## 6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo verificadas suas conformidades e posteriores rubricas;

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

*Praça Municipal, n.º 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

7.2. Na Proposta Comercial deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os demais licitantes;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Item;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR ITEM será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 9. DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio **até a data de abertura do certame**. Os envelopes deverão estar lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## 9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

*As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ao objeto desta Licitação.
- b) Declaração Conjunta (modelo – ANEXO IV);
- c) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (modelo – ANEXO IX).

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

10.1. Esta Casa Legislativa não contratará empresa acima do valor estimado máximo da licitação previsto no Termo de Referência;

10.2. Propostas acima do valor estimado não serão desclassificadas, pelo direito dos licitantes ofertarem lances, conforme permite a Lei Federal 10.520/02;

10.3. Caso todas as licitantes ofertarem lances acima do valor máximo estimado, o certame será considerado Fracassado;

10.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA:**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da Assinatura da Ata da Sessão;

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

12.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Baianópolis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

12.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

12.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

12.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

## 13. DOS RECURSOS

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Baianópolis;

13.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

15.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I);

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### 16.1.1. Quanto ao item 12.6:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias: multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Baianópolis poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

16.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

## **17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).**

17.1. Os preços em Real serão considerados irremovíveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato;

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

17.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá formalizar o pedido à Câmara Municipal de Baianópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer;

## **18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 da Câmara Municipal de Baianópolis:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000	

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de declarada o fim da sessão.

## **22. DA CONTRATAÇÃO:**

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o termo de contrato, conforme Minuta Contratual – Anexo X.

22.2. - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

22.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

22.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

22.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

22.6 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho, e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

a. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

i. A anulação de procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

ii. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

c. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Baianópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

- e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Baianópolis;
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- h. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- i. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, CNPJ nº 63.078.828/0001-82, Endereço: Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, das 08h00min às 12h00minh e da 14h00minh às 17h00minh, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- k. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- l. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração Conjunta;
ANEXO V	Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Baianópolis – Bahia, 24 de março de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Bienio 2023-2024

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEMANDANTE

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade da contratação para um período o exercício de 2023, tendo em vista a que o contrato vigente se encerrará em 31/03/2023, é de extrema necessidade a continuidade dos serviços para atender as demandas do Legislativo, em virtude de inexistência de mão de obra suficiente na Câmara para realizar se os serviços.

2.2. Essa contratação se faz necessária observando o cumprimento da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.3. Considerando que esta Casa Legislativa não dispõe de servidores na área do objeto requerido.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia	09		





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

Valor Total

## 4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

4.1. Os trabalhos a ser contratado, relacionados no item anterior supõem atuação à distância na sede da Empresa e na sede do Legislativo sempre que necessitado.

## 5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

5.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.</b>

## 7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Após a Homologação do Processo Licitatório as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da Assinatura do Contrato Administrativo;

7.2. A empresa será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para Assinar o Contrato;

7.3. O prazo de Vigência do contrato será até 31/12/2023.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de servidor responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de exigidas neste Termo de Referência;

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.2 Efetuar o Pagamento a CONTRATADA nas datas Previstas.

## **10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara;

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Baianópolis ou a terceiros;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Câmara;

10.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.7. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a empresa de menor preço será advertida por escrito por 02 (duas) vezes, voltando a descumprir o estabelecido, o contrato será imediatamente interrompido.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Fica já designado, após a realização do Procedimento Licitatório, o Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023 para gerir e fiscalizar o contrato.

## **13. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

13.1. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

### 14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O Valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado.

### 15. CONCLUSÃO:

15.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Baianópolis – Bahia, 24 de março de 2023.

**Termo de Referência aprovado Por:**

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

## ANEXO II (papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública: ....//.../2023, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Câmara Municipal, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

### ITEM 01 - ÚNICO

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	09		
	<b>Valor Total</b>			

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ae7dca256a3

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_) dias, e Prazo de entrega de imediato à solicitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

## ANEXO - III

### MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dea256a3

## ANEXO - IV

### MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

## ANEXO - V

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

**Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do Edital modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023 CMB/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dea256a3

## ANEXO VI

### **MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE** **TÉCNICA**

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa, \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Serviços:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ANEXO - VII

### MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A EMPRESA, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, alterada pela LC 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da lei

( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.**

**Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara do Município de Baianópolis/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNP.J: 63.078.828/0001-82

## ANEXO IX

### MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 003/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR ITEM.

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX órgão expedidor XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº 003/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõem de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para o fornecimento Combustíveis, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE  
DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 025/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº 000, Centro – **XXXXXXXXXX** – **XX**, aqui representado pelo Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria para diagnóstico de dados e envio das obrigações ao sistema E-SOCIAL, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada é parte integrante deste Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Por força do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância bruta de **R\$: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,	09		







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.			
<b>Valor Total</b>			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Baianópolis.

4.2. Os serviços contratados são os discriminados na Presente Proposta de Preços apresentada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Obrigações descritas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
- b) Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
- c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
- d) Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- e) Obrigações descritas no Termo de Referência.

## CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Baianópolis (BA).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Baianópolis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:**

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Baianópolis - Bahia, de Xxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

**Presidente  
Contratante**

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 24 de março de 2023.

Ao  
Setor Jurídico

Prezado senhor,

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Presidente, referente à realização de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Faianópolis, estado da Bahia.** Solicito que seja emitido Parecer Jurídico referente ao Edital e seus anexos, atendendo o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

O custo máximo estimado para a contratação é de R\$: **49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)** para um período de 09 (nove) meses.

Atenciosamente,

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial  
Decreto N° 005/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 3f0752023-11-08-47  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

# **PARECER JURÍDICO – EDITAL E ANEXOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

**PARECER JURÍDICO EM 27/03/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023**

Em atenção à solicitação, no que se refere à emissão de **PARECER JURÍDICO** referente à minuta do edital de licitação e seus anexos, referente ao Pregão Presencial n° 003/2023, registrado nesta Casa Legislativa sob o Processo Administrativo n° 025/2023, temos a informar que procedemos à análise criteriosa das Minutas do Edital, Anexos e do contrato, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, ao custo total máximo estimado de R\$: 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) para um período até 31/12/2023. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios todos os Editais de Licitação deve ser obrigatoriamente precedida de um Parecer Jurídico.**

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6889f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

b) registro das cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- VI - as sanções no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - a obrigação da contratante;
- X - das alterações contratuais;
- XI - medidas acauteladoras;
- XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais,  
passo ao exame de estilo;

Todavia, deve prevalecer a tese de que é possível a aquisição de bens e serviços mediante pregão, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado.

Consoante à jurisprudência, a Lei 10.520/2002 outorgou à Administração discricionariedade técnica para definir, em cada caso concreto, o que é serviço comum.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Como se percebe a leitura do anexo I (Termo de Referência) do Edital, a Administração, dentro de sua discricionariedade técnica, descreveu com detalhamento o que pretende contratar, presumindo-se que tal descrição seja a usual de mercado, capaz de garantir qualidade.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Baianópolis - Bahia, 27 de março de 2023.

**GLACIENE DE SOUZA FERREIRA**

OAB/BA nº 27.365

Assessora Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de março de 2023.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Senhor Presidente;

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, no sentido de realizar um procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Nos termos da documentação anexa, encaminhamos o edital e seus anexos, juntamente com Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara.

Sem mais para o momento, firmo-me.

Atenciosamente,

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial

Decreto N° 005/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de março de 2023.

**Assunto: Publicação do Aviso de Licitação para a Contratação pretendida;**

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**, objetivando a selecionar a melhor proposta para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia. Sem mais, AUTORIZO a publicação do referido Processo Licitatório.**

Atenciosamente,

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 3070520231108-47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 16891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

# **PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

# Licitações

## Pregão Presencial

Nº 003/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Nº 005/2023, torna público que realizará no dia **10/04/2023, às 08h: 00min**, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis - Bahia, Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital na íntegra estará disponível no Site da Câmara <https://portaldatransparencia.camaradebaianopolis.ba.gov.br/licitacoes/>.

Baianópolis - Bahia, 28 de março de 2023.

**WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Nº 005/2023





**Câmara Municipal de Baianópolis-BA - BA**

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Câmara Municipal**

Praça Municipal nº 41 - Centro - Baianópolis-BA

Baianópolis-BA-BA

Fone: (77)3617.2148

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

**Tipo de documento:** LICITAÇÃO

**Data de publicação:** 28/03/2023

**Mês de referência:** 0

**Título:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023 - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2023

**Ano de referência:** 0

**Tipo de publicação:** Aviso de Licitação

**IP de acesso:** 179.48.200.205

**Modalidade** Pregão Presencial

**Data de impressão** 24/05/2023 às 08:46

Atestamos a publicação de documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal com finalidade de atender a Lei de acesso a informação de 18 de novembro de 2011.

  
Responsável

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baianópolis-BA-BA  
Setor: Licitações



© Município Transparente - Sistema Online de Transparência Municipal -  
[www.mtransparente.com.br](http://www.mtransparente.com.br)

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ae7deca256a3





**Câmara Municipal de Baianópolis-BA - BA**

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Câmara Municipal**

Praça Municipal nº 41 - Centro - Baianópolis-BA

Baianópolis-BA-BA

Fone: (77)3617.2148

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

**Tipo de documento:** LICITAÇÃO

**Data de publicação:** 28/03/2023

**Mês de referência:** 0

**Título:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023 - EDITAL E ANEXOS

**Ano de referência:** 0

**Tipo de publicação:** Edital e Anexos

**IP de acesso:** 179.48.200.205

**Modalidade** Pregão Presencial

**Data de impressão** 24/05/2023 às 08:45

Atestamos a publicação de documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal com finalidade de atender a Lei de acesso a informação de 18 de novembro de 2011.

Responsável

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baianópolis-BA-BA  
Setor: Licitações



© Município Transparente - Sistema Online de Transparência Municipal -  
[www.mtransparente.com.br](http://www.mtransparente.com.br)

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dea256a3

# **FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

# A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A.L. SERVIÇOS

CNPJ: 04.672.985/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7deca256a3

## PROPOSTA DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
DATA DA ABERTURA: 10/04/2023.  
HORÁRIO: 08h00min

Prezado senhores,

- a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para Prestação de serviços constantes do anexo I, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023. Nossa empresa oferece o menor preço global!
- b) Valor Total da Presente Proposta é de R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme abaixo:

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	09	5.300,00	47.700,00
	<b>Valor Total</b>			<b>47.700,00</b>

- c) No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EP's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**A.L. SERVIÇOS**  
**CNPJ: 04.672.985/0001-52**

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ae7dca256a3

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

f) DADOS DA EMPRESA:

**Dados da empresa:**

Razão Social: A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

CNPJ nº 04.672.985/0001-52;

Endereço: Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

Cidade: Barreiras Estado: Bahia;

Atenciosamente,

Barreiras – BA, 10 de abril de 2023.

---

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**Aécio Ferreira Souza**  
CPF: 263.729.245-87  
Proprietário

---

Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)  
A. L. SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ nº 04.672.983/0001-52

DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, AGÊNCIAS DE VIAGENS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESCOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com a TEOR a seguir.

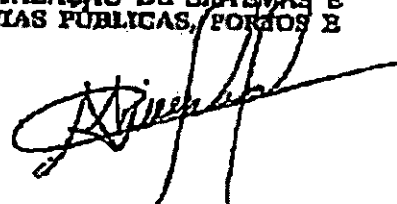
**ATO CONSTITUTIVO**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ALCIO FERREIRA SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 263.729.245-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03545176139, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(s) no(s) RUA PEDRO REGO, 509, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802201, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob o A. L. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA, CEP 47.802-201.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da Empresa será ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCOPIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E

*Leonilda Ferreira da Silva*



Certifico o Registro sob o nº 29600507537 em 07/01/2021  
Protocolo 202830244 do 201122020  
Nome da empresa A. L. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600507537  
Este documento pode ser verificado em <http://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 107124405535925  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021  
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento de Assinatura Digital emitido pelo CERTIFICADO EIRELI Nº 04.672.983/0001-52 em 07/01/2021 às 19:29:56  
Assessoria de Assinatura Digital emitida pelo CERTIFICADO EIRELI Nº 04.672.983/0001-52 em 07/01/2021 às 19:29:56





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

**A.L. SERVICOS ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

**CNPJ nº 04.672.985/0001-52**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O titular, **AECIO FERREIRA SOUZA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem contraindo ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -- Fica eleito o **FORO** da Cidade **BARREIRAS/BA**, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum a perfeito acordo, assinou o presente instrumento de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 02 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**AECIO FERREIRA SOUZA**

  
\_\_\_\_\_  
**LEONIDIA FERREIRA DA SILVA**



Certifico o Registro sob o nº 28800567637 em 07/01/2021

Protocolo 202090244 de 29/12/2020

Nome da empresa A. L. SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI NIRE 28800567637

Este documento pode ser verificado em <http://tcepb.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 107124405535826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021

por Tiana Regina M G do Amaral - Secretária-Geral



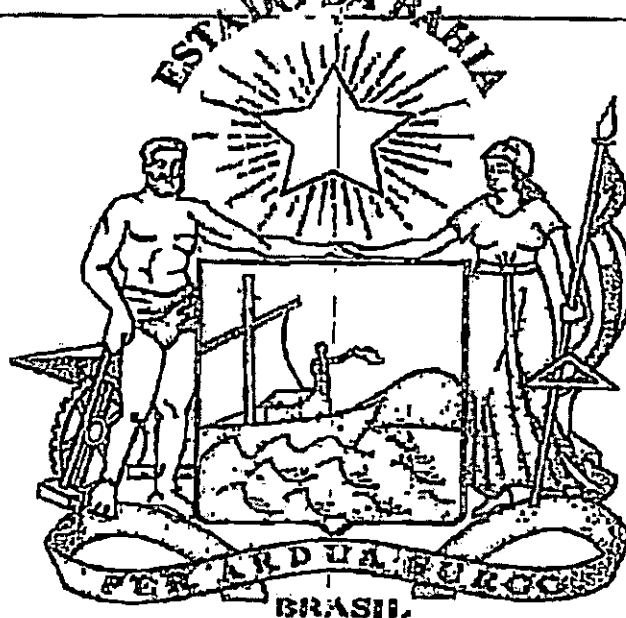
202890244

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

OME DA EMPRESA	A. L. SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	202890244 - 29/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 2860057537  
CNPJ 04.572.931/001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 2960057537 DE 07/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/01/2021



*Tiana Regina M G de Araújo*

TIANA REGINA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 2860057537 em 07/01/2021

Protocolo 202890244 de 29/12/2020

Nome da empresa A. L. SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI NIRE 2860057537

Este documento pode ser verificado em <http://regia.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chamada 107(244)05535525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



07/01/2021



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento de Assinatura Digital emitido por: GILRANIE FERREIRO DOS SANTOS, NENY, 2023/04/28 17:19:29:56  
Assessoria contábil e tributária de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.861.715/0001-43, localizada em: Rua 3 de Maio, 1929, 60344-000, Fortaleza, Ceará.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.985/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. L. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A L SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-8-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO REGO	NUMERO 509	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.802-201	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 8104-6122
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 17:33:04 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. L. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 04.672.985/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:10 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **9F1D.5999.B081.F09B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
**AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO**  
**EMPRESARIAL**  
**BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010**  
**FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 4803 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social: A. L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 04.672.985/0001-52**  
**Endereço: Rua PEDRO REGO Nº509 - JARDIM OURO BRANCO - Barreiras-BA CEP: 47802201**

**RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

**OBSERVAÇÃO**

null

**As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.**

**Esta Certidão foi emitida em: 31/01/2023 com base no Código Tributário Nacional.**

**Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.**

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023**

**Validade de 90 dias.**

**Chave de validação: a7f6e934**





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.672.985/0001-52  
**Razão Social:** A L SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERCACAO  
**Endereço:** RUA CAPITAO MANOEL REMIGIO 40 / CENTRO / MANSIDAO / BA / 47160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2023 a 27/04/2023

**Certificação Número:** 2023032902022781469405

Informação obtida em 29/03/2023 09:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. L. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.672.985/0001-52

Certidão nº: 9612388/2023

Expedição: 06/03/2023, às 17:43:03

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. L. SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.672.985/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**A.L. SERVIÇOS**  
**CNPJ: 04.672.985/0001-52**

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**DATA DA ABERTURA: 10/04/2023.**  
**HORÁRIO: 08h00min**

A empresa **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 003/2023 promovida pela Câmara Municipal de Baianópolis, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barreiras – BA, 10 de abril de 2023.

---

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**Aécio Ferreira Souza**  
**CPF: 263.729.245-87**  
**Proprietário**

---

Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**A.L. SERVIÇOS**

**CNPJ: 04.672.985/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**DATA DA ABERTURA: 10/04/2023.**  
**HORÁRIO: 08h00min**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barreiras – BA, 10 de abril de 2023.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**Aécio Ferreira Souza**

**CPF: 263.729.245-87**

**Proprietário**

Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**A.L. SERVIÇOS**  
**CNPJ: 04.672.985/0001-52**



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:6891923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3>

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**DATA DA ABERTURA: 10/04/2023.**  
**HORÁRIO: 08h00min**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barreiras – BA, 10 de abril de 2023.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**Aécio Ferreira Souza**

**CPF: 263.729.245-87**

**Proprietário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4e59-b76a-3ae7dca256a3

# ATA DO CERTAME



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ATA DO CERTAME – PP Nº 003/2023

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023 TENDO COMO OBJETO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, GEFIP, DIRF, RAIS, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE INCONSISTÊNCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN E DEMAIS ÓRGÃOS DO ESTADO E UNIÃO, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM E-SOCIAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES, ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS E CORREÇÕES DE INCONSISTÊNCIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA.

Aos Dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, às 08h: 00min, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 41 – Centro – Cotegipe – Bahia reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, desta Câmara Municipal, DESIGNADO pelo Decreto nº 005/2023, para recebimento e abertura processo licitatório, modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023. Aberta a sessão, o Pregoeiro procedeu com o Chamamento em voz alta no pátio da Câmara Municipal, apresentando-se uma única empresa que manifestou interesse em participar do certame licitatório. Em seguida, conforme item 5.1 do edital iniciou-se o credenciamento e o recebimento dos envelopes nº1- Proposta de preço das licitantes presentes no Processo Licitatório, sendo ela: **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia. A licitante foi devidamente credenciada, o Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

dando continuidade aos tramites e declara encerrado o prazo para credenciamento. Em continuidade, passou-se então à fase de abertura e análise da Proposta de Preço da Licitante participante, sendo rubricada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise de conformidade da proposta apresentada com os requisitos do Edital, a referida empresa apresentou proposta para o **Item 01 e único**. Em seguida foi divulgado o julgamento abaixo: O Pregoeiro efetuou a leitura, em voz alta, dos valores ofertados para o Item 01, conforme quadro à seguir:

## ITEM 01

<u>ITEM 01</u>	<u>VLR. MENSAL</u>
A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$: 5.300,00

Na sequência, o senhor Pregoeiro iniciou a negociação direta com a empresa participante, chegando ao valor final ofertado Mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ofertado pela licitante A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia. **Foi verificada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio que a proposta apresentada estava abaixo do valor estimado da presente licitação.** Sendo a oferta compatível com o preço praticado no mercado, sendo essa considerada **CLASSIFICADA E APROVADA PELO PREGOEIRO**.

Passou-se então para análise da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da referida empresa, sendo rubricada pelo Pregoeiro e verificada a autenticidade das informações contidas nos documentos. A licitante foi considerada **HABILITADA e VENCEDORA do ITEM 01 e único do certame**. Nesse instante o Pregoeiro abriu espaço para Manifestação de recurso pelos presentes, em conformidade com o instrumento convocatório e a Lei 8.666/93, assim como a 10.520/02. Passados cinco minutos, não havendo interesse de nenhuma das partes em interpor Recursos, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro **DETERMINOU** o encerramento da sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Equipe de Apoio e pelo representante do proponente que participou do Certame Licitatório. O Pregoeiro encerra a sessão às 09h28min do dia 10/04/2023.

**WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES**

Pregoeiro oficial  
Decreto N° 005/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ae7deca256a3

## EQUIPE DE APOIO:

\_\_\_\_\_  
Edivânia Romeiro de Jesus Souza

\_\_\_\_\_  
Adontino Braga Batista

## EMPRESA PARTICIPANTE:

\_\_\_\_\_  
A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Aécio Ferreira Souza

CPF: 263.729.245-87

Representante Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

## PREGAO PRESENCIAL N° 003/2023

### FASE DE LANCES VERBAIS

Lances	AL
<b>Inicial</b>	<b>5.300,00</b>
Lance 01	5.250,00
Lance 02	5.200,00
Lance 03	5.100,00
<b>Lance Final</b>	<b>5.000,00</b>

**WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES**

Pregoeiro oficial  
Decreto N° 005/2023

### EQUIPE DE APOIO:

\_\_\_\_\_  
Edivânia Romeiro de Jesus Souza

\_\_\_\_\_  
Adontino Braga Batista

### EMPRESA PARTICIPANTE:

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**Aécio Ferreira Souza**

CPF: 263.729.245-87

**Representante Legal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

# **PROPOSTA REALINHADA**

# A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A.L. SERVIÇOS

CNPJ: 04.672.985/0001-52



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

## PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**DATA DA ABERTURA: 10/04/2023.**  
**HORÁRIO: 08h00min**

Prezado senhores,

- a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para Prestação de serviços constantes do anexo I, objeto do Edital de **Pregão Presencial Nº 003/2023**. Nossa empresa oferece o menor preço global.
- b) Valor Total da Presente Proposta é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	09	5.000,00	45.000,00
	<b>Valor Total</b>			<b>45.000,00</b>

- c) No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**A.L. SERVIÇOS**  
**CNPJ: 04.672.985/0001-52**

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

f) DADOS DA EMPRESA:

**Dados da empresa:**

Razão Social: A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

CNPJ nº 04.672.985/0001-52;

Endereço: Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

Cidade: Barreiras Estado: Bahia;

Atenciosamente,

Barreiras – BA, 10 de abril de 2023.

---

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**Aécio Ferreira Souza**  
CPF: 263.729.245-87  
Proprietário

---

Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 005/2023, e observadas às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### R E S O L V E:

**ADJUDICAR** na data de 10/04/2023 o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 003/2023, conforme abaixo:

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, n° 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF n° 263.729.245-87 e RG n° 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, n° 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Baianópolis - Bahia, 10 de abril de 2023.

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial  
Decreto N° 005/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

# **PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

## Nº 003/2023 - Resultado

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA** torna pública o resultado do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, tendo como vencedor a licitante: **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, **vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Certame ocorrido no dia 10 de abril de 2023 às 08h00min no Prédio da Câmara. **Wriel Francisco Magalhães - Pregoeiro - Baianópolis - Bahia, 10 de abril de 2023.****





**Câmara Municipal de Baianópolis-BA - BA**

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Câmara Municipal**

Praça Municipal nº 41 - Centro - Baianópolis-BA

Baianópolis-BA-BA

Fone: (77)3617.2148

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

**Tipo de documento:** LICITAÇÃO

**Data de publicação:** 10/04/2023

**Mês de referência:** 0

**Título:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023 - RESULTADO D LICITAÇÃO

**Ano de referência:** 0

**Tipo de publicação:** Extrato de Publicação

**IP de acesso:** 179.48.200.205

**Modalidade** Pregão Presencial

**Data de impressão** 24/05/2023 às 08:46

Atestamos a publicação de documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal com finalidade de atender a Lei de acesso a informação de 18 de novembro de 2011.

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc?seamCodigoDocumento=689f923e587f4e59b76a3ac7dca256a3>





  
Responsável

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baianópolis-BA-BA  
Setor: Licitações



© Município Transparente - Sistema Online de Transparência Municipal -  
[www.mtransparente.com.br](http://www.mtransparente.com.br)

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal Nº 10.520/2002 e alterações posteriores resolve;

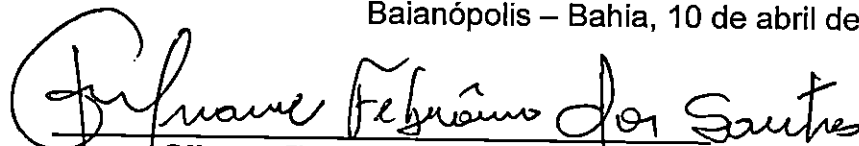
**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023, para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, tendo como vencedor:**

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, **vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Lavre-se os competentes instrumentos de contrato, consoante os termos fixados no Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Baianópolis – Bahia, 10 de abril de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

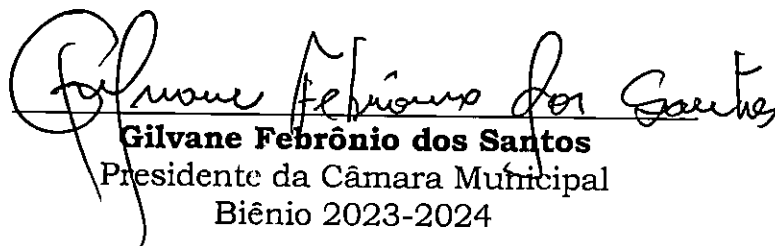


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que será publicado em imprensa oficial a Homologação do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, para conhecimento geral, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Baianópolis – Bahia, 10 de abril de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

# **PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

# Licitações

## Pregão Presencial

Nº 003/2023 - Homologação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2023**

Em concordâncias com os atos ocorridos, com a decisão adotada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, Aja vista que os tramites legais foram publicados, bem como o certame atentou para as Leis e os princípios que regem a Administração Pública;

**LICITANTE VENCEDORA:**

**A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, **vencedora do Item 01 e único do certame, com o Valor Mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10/04/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. **Gilvane Febrônio dos Santos** - Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis. Baianópolis - Bahia, 11 de abril de 2023.



**Câmara Municipal de Baianópolis-BA - BA**

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Câmara Municipal**

Praça Municipal nº 41 - Centro - Baianópolis-BA

Baianópolis-BA-BA

Fone: (77)3617.2148

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

**Tipo de documento:** LICITAÇÃO

**Data de publicação:** 10/04/2023

**Mês de referência:** 0

**Título:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ano de referência:** 0

**Tipo de publicação:** Extrato de Homologação

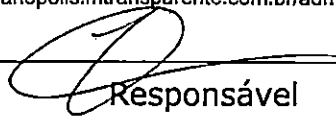
**IP de acesso:** 179.48.200.205

**Modalidade** Pregão Presencial

**Data de impressão** 24/05/2023 às 08:46

Atestamos a publicação de documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal com finalidade de atender a Lei de acesso a informação de 18 de novembro de 2011.





Responsável

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baianópolis-BA-BA  
Setor: Licitações



© Município Transparente - Sistema Online de Transparência Municipal -  
[www.mtransparente.com.br](http://www.mtransparente.com.br)

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dea256a3



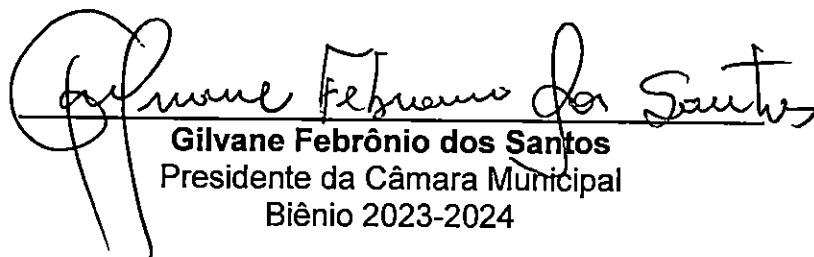
## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, vencedora do certame, respectivamente, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme estipulado no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2023.

Baianópolis – Bahia, 10 de abril de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023-2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4e59-b76a-3ac7dea256a3

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

### REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 025/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.985/0001-52, com sede na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Aécio Ferreira Souza**, portador do CPF nº 263.729.245-87 e RG nº 03545176139 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 509, Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria para diagnóstico de dados e envio das obrigações ao sistema E-SOCIAL, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada é parte Integrante deste Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Por força do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância bruta de **R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços na elaboração e envio de informações do	09	5.000,00	45.000,00

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria Técnica em E-SOCIAL com envio de informações, Adequações dos Sistemas e correções de inconsistências, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.			
<b>Valor Total</b>			<b>45.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Baianópolis.

4.2. Os serviços contratados são os discriminados na Presente Proposta de Preços apresentada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
- b) Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
- c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
- d) Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- e) Obrigações descritas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 689f923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Baianópolis (BA).

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor referido anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Baianópolis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

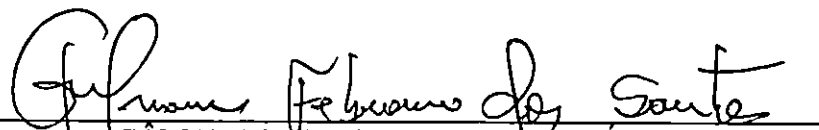



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Baianópolis - Bahia, 10 de abril de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis  
**Contratante**

  
A.L. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Aécio Ferreira Souza  
CPF: 263.729.245-87  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4e59-b76a-3ac7dca256a3

# FISCAL DE CONTRATO

# GAZETA DO OESTE



Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 007/2023

*Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS- ESTADO DA BAHIA,** Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE;**

**Artigo 1º-** Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º-** Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

**Artigo 3º-** Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

**Gilvane Febrônio dos Santos**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
BEINIO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



## ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por  
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA  
EIRELI:07053173000117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,  
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,  
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E  
PROPAGADA EIRELI:07053173000117





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 30/05/2023 11:08:47  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6891923e-587f-4c59-b76a-3ac7dca256a3

# PUBLICAÇÃO CONTRATO

Nº 014/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 014/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

**CONTRATADA:** A.L. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 04.672.985/0001-52

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 025/2023, Pregão Presencial Nº 003/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio de informações do setor de Recursos Humanos, GEFIP, DIRF, RAIS, elaboração e apresentação de relatórios mensais de inconsistências junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e demais órgãos do Estado e União, bem como Assessoria e Consultoria para diagnóstico de dados e envio das obrigações ao sistema E-SOCIAL, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$: **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$: **5.000,00 (Cinco mil reais)**.

**VIGÊNCIA:** De 10/04/2023 até 31/12/2023.

Catolândia - Bahia, 10 de maio de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis